

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA, situada à Rua 4 de Julho, 7220, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **24 de maio de 2012, às 14h** na sala do Setor de Licitações, haverá abertura do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO por ITEM**”, para contratação de serviços de Transporte de Municípios, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 482/2012 e Lei nº. 8.666/93, **Processo Administrativo nº 519/2012**, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO: É objeto deste Pregão Presencial a contratação de serviços de Transporte de Municípios participantes dos Projetos do CRAS (crianças, adolescentes, idosos, pessoas portadoras de deficiências) e pacientes da hemodiálise, nos seguintes itinerários a saber:

ITEM 01

Itinerário dentro do Município de Paverama, transportando pacientes do Município para hemodiálise, às segundas, quartas e sextas-feiras, passando pelo centro, Morro Bonito, Pedra Grande, Três Irmãos e Santana, até o destino em Lajeado.

Horário: 5:00 horas – 13:30 horas

Veículo: 12 lugares

Quilometragem diária: 135 km

Valor estimado por quilômetro: R\$ 1,52

ITEM 02

Itinerário, no Município de Paverama, a ser definido pelo Centro de Referência de Assistência Social, para os seguintes projetos:

- Transporte de crianças e adolescentes na segunda, terça e quarta-feira, com saída às 13:30 horas e retorno às 16:00 horas e na terça e quinta-feira com saída às 7:00 horas e retorno às 11:00 horas. Quilometragem mensal: 950 km
- Transporte de PCDs (Pessoas com deficiências) na sexta-feira com saída às 3:30 horas e retorno às 17:00 horas. Quilometragem mensal: 160 km
- Transporte de Idosos na segunda e quarta-feira, com saída às 13:00 horas e retorno às 16:00 horas. Quilometragem mensal: 1.450 Km

Veículo: 15 lugares

Quilometragem mensal total: 2.560 km

Valor estimado por quilômetro: R\$ 1,72

1.2 Serão admitidos somente veículos fabricados a partir de 1995, inclusive deste mesmo ano, sendo proibido durante o contrato a execução de serviços com veículos com mais de 20 anos de uso, conforme estabelece legislação municipal própria.

1.3 O prazo do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

1.4 O transportador deverá auxiliar as pessoas com deficiência no momento do embarque e desembarque.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

2.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a realização do serviço, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

2.1.2 Os pagamentos da contraprestação pelos serviços prestados ficarão condicionados à apresentação tempestiva da apólice de seguro nas seguintes coberturas mínimas:

-  Morte: R\$ 20.000,00 por passageiro
- Invalidez: R\$ 20.000,00 por passageiro
- Despesas médicas e hospitalares: R\$ 5.000,00 por passageiro
- Danos morais: R\$ 40.000,00 por veículo.
- Danos materiais ou corporais aos passageiros: R\$ 200.000,00

2.1.3 A empresa vencedora deverá apresentar para assinatura do Contrato:

a) cópia da apólice de seguro, nas coberturas mínimas descritas no item 2.1.2; e

b) comprovante de vistoria no(s) veículo(s) utilizado(s) na prestação dos serviços, sendo a primeira antes do início da prestação do serviço, e as demais de conformidade com os prazos de vencimento e demais condições estabelecidos pelo DAER, quando para fora do Município.

2.1.4 Os valores pactuados em contrato, não serão reajustados, exceto nos casos de comprovado desequilíbrio econômico e financeiro por motivo ocorrido durante a execução do contrato e para o qual o contratado não tenha concorrido.

2.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.010.2.021, 08.242.002.2.024, 08.244.002.2.026, 08.244.002.2.042 e 08.241.002.2.040.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

3.1 Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por conta e risco dos participantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não lhes sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Antes do início da Sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo documento legal de identidade e comprovando, por meio de instrumento apropriado (anexo 03), poderes para formulação de propostas (lances verbais), ofertas, descontos e todos os demais atos inerentes e necessários ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por Procurador, a procuração, por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa dos poderes contidos no item anterior.

4.3 Fazendo-se representar o participante, por sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá o representante comprovar ser o responsável legalmente, e que lhe é permitido assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5 Os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao Pregoeiro.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 4.1 a 4.5, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no preâmbulo deste Edital.

5.2 Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente todos os requisitos para a habilitação e entregará os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.

5.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu averso as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº – 025/2012
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

5.4 O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu averso, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº – 025/2012
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza em vernáculo, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.1.1 O envelope da proposta também deverá conter planilha de quantitativos e custos unitários. (Anexo 6 – modelo)

6.2 Da proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- a) Razão Social da licitante, nº. do seu CNPJ / MF, endereço completo, telefone e fax para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;
- b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

c) Cotação, com preço por *MENOR PREÇO POR ITEM*, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

d) Nome e assinatura do representante;

6.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4 Quaisquer tributos, despesas e / ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.7 O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de *MENOR PREÇO POR ITEM*, observado o prazo de entrega do objeto licitado neste Edital.

7.2 Após a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o valor da oferta de menor valor total e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3 Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.

7.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), ficando excluído desse número o autor da melhor proposta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

7.8 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. HABILITAÇÃO:

8.1 - A habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com as fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com o **FGTS** e Certidão Negativa de Débitos do **INSS**;
- e) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- f) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **anexo** deste edital;
- g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (conforme modelo **anexo**).
- h) Declaração formal emitida e assinada pela licitante da disponibilidade do(s) veículo(s) ou Certificado de Propriedade dos Veículos;
- i) Declaração formal emitida e assinada pela licitante de disponibilidade do(s) motoristas(s) ou Carteira de Habilitação nas categorias D ou E;

8.2 – A empresa deverá apresentar, no envelope da habilitação, todos os documentos acima citados para a habilitação.

8.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.

9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº. 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, pela Secretaria da prestação do serviço, mediante termo circunstanciado, que deverá acompanhar a fatura mensal dos serviços executados, para a feitura do respectivo pagamento.

b) Definitivamente, após o vencimento do contrato, senão pronunciar-se-á por escrito sobre deficiências porventura constatadas ou ainda pendentes de solução.

11.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

11.3 Quaisquer erros ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** obrigarão a **CONTRATADA**, à sua conta e risco, corrigir e sanar as deficiências apontadas.

11.4 Durante a execução da prestação dos serviços objeto da contratação, a **CONTRATADA** somente poderá utilizar-se de profissionais devidamente aptos e habilitados.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá exigir a retirada dos serviços de prepostos ou profissionais da **CONTRATADA** que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

12.2 O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os materiais, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

13.2 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3 Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de **PAVERAMA**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de **PAVERAMA**.

13.4 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

13.5 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

13.6 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários,

respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.7 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

13.8 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

13.9 Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

14. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:

14.1 O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paverama, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, telefone (51) 3761-1044 e e-mail: licit.paverama@certelnet.com.br.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

15.2 Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento ou celebração de contrato, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

15.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.4 Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

15.5 As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

15.6 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

15.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

15.9 A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.10 A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.11 Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida à interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.

15.12 As dúvidas que porventura possam vir a surgir, em decorrência da interpretação deste Edital de Pregão, poderão ser esclarecidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos

15.13 A critério do Pregoeiro e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá:

- a)** ser adiada a sessão de abertura do Pregão Presencial;
- b)** ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do Pregão.

Paverama, 11 de maio de 2012.

ELEMAR RUI DICKEL
Prefeito Municipal

ANEXO 01 - CARTA-PROPOSTA

À Prefeitura do Município de PAVERAMA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2012 - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Itinerário	Preço por quilômetro	Preço por Viagem
01			

Item	Itinerário	Preço por quilômetro	Preço Mensal
02			

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO: Deverá ser cotado, preço unitário e total dos itens.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O **prazo máximo de 02 (dois) dias para início dos serviços**, após a emissão do pedido.

2.2 - Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

ANEXO 02

Modelo da Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012

DECLARAÇÃO

A....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. SSP..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 03

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL PAVERAMA – RS

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

Anexo 04

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

CNPJ (NOME DA EMPRESA) _____,
Nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ

Anexo 05

Minuta de Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...

Entre o Município de PAVERAMA e a empresa _____, para prestação de serviços de transporte de passageiros.

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA** Município de PAVERAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 91.693.317/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elemar Rui Dickel, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CNPJ Nº _____, neste ato representado pelo _____, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo processo administrativo nº 519/2012, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 É objeto do presente instrumento, prestação dos serviços de transporte de munícipes, a serem executados em regime de empreitada por por quilômetro, conforme abaixo especificado:

.....

1.2 O(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) no transporte deverá(ão) atender a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), principalmente: registro como veículo de passageiros; inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; cintos de segurança em número igual à lotação.

1.3 O condutor do veículo destinado à condução de passageiros deve satisfazer os seguintes requisitos: ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D ou E; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

1.4 O(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) no transporte deverá(ao) possuir seguro, nas seguintes coberturas:

- Morte: R\$ 20.000,00 por passageiro
- Invalidez: R\$ 20.000,00 por passageiro
- Despesas médicas e hospitalares: R\$ 5.000,00 por passageiro
- Danos morais: R\$ 40.000,00 por veículo.
- Danos materiais ou corporais aos passageiros: R\$ 200.000,00

1.4.1 Os pagamentos dos valores correspondentes ao transporte de munícipes somente será efetuado pelo Município se o transportador apresentar a apólice do seguro nos valores acima, quitado, ou comprovar o pagamento das parcelas, quando for parcelado.

1.5 O transportador deverá auxiliar as pessoas com deficiência no momento do embarque e desembarque.

CLAUSULA II - VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente contrato começa a partir de sua assinatura e estende-se até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA III - DA GARANTIA E RESPONSABILIDADES

3.1 A CONTRATADA garante que os serviços a serem executados são os descritos em sua proposta.

3.2 A partir da data do início dos serviços a CONTRATADA se obriga a reparar ou substituir, sem ônus para o MUNICÍPIO DE PAVERAMA serviços em desacordo com o que estipula acima, durante o prazo de toda a Execução.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

4.1 O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos serviços prestados, o preço de R\$ (.....), por quilômetro rodado. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

4.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme medição, recebimento e comunicação da Secretaria responsável de que os serviços foram executados.

4.3 A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

4.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

4.5 Em caso de prorrogação contratual, poderão ser reajustados os valores, considerando-se o aumento dos custos do início da prestação dos serviços, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. passageiro

4.6 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir: 10.301.010.2.021, 08.242.002.2.024, 08.244.002.2.026, 08.244.002.2.042 e 08.241.002.2.040.

CLÁUSULA V - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

5.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

5.1.2 Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.3 Aplicação de multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do Valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema, objeto de um chamado, ou fração, que exceder os prazos previstos na prestação dos serviços.

5.1.4 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida.

5.1.5 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave.

5.1.6 Para efeito das sanções previstas nas alíneas 5.1.1, 5.1.4 e 5.1.5 fica a exclusivo critério do MUNICÍPIO DE PAVERAMA a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta cometida” e “falta grave”, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei 8666/93.

5.1.7 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Tesouraria.

Parágrafo Único - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.1.8 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do MUNICÍPIO DE PAVERAMA na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

5.1.9 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

5.1.10 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação decorrente deste instrumento poderá ser rescindida nos seguintes casos:

6.1.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor do fornecimento efetuado, até a data da ordem de paralisação do mesmo, excluído o montante das multas a pagar.

6.1.2 Pelo MUNICÍPIO DE PAVERAMA, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, sem que assista à adjudicatária direito à indenização, quando esta:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher no prazo determinado as multas impostas e;
- c) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATADA realizará os serviços no MUNICÍPIO DE PAVERAMA, para que sejam observadas e comprovadas as características informadas em sua proposta.

7.2 A CONTRATADA deverá entregar para todos os itens constantes da proposta, as respectivas documentações técnicas, que possibilitem a instalação, a compreensão completa do uso e customização, para que o MUNICÍPIO DE PAVERAMA possa verificar todos os itens da proposta.

7.3 Caso algum serviço não corresponda ao exigido consoante quesito anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo MUNICÍPIO DE PAVERAMA, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na cláusulas 5 deste instrumento, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

7.3.1 Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem quaisquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE PAVERAMA.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, a Proposta da CONTRATADA.

8.2 Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, ou fax, na sede dos contratantes.

8.3 Aplicam-se no que couber os art. 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1 É competente o Foro da Comarca de Teutônia-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paverama,

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PAVERAMA
ELEMAR RUI DICKEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Anexo 6

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

ITINERÁRIO:

ITENS ORÇADOS	
ITINERÁRIO - Km:	
TIPO DE VEÍCULO:	
RELAÇÃO DE CUSTOS COM O PREÇO	VALOR R\$
COMBUSTÍVEL	
MANUTENÇÃO	
PNEUS	
MOTORISTA	
SEGURO OBRIGATÓRIO	
IPVA	
LICENCIAMENTO	
SEGURO EXTRA	
ESCRITÓRIO	
INSPEÇÃO VEICULAR	
TOTAL DOS CUSTOS	
IMPOSTOS:	
LUCRO SOBRE O FATURAMENTO:	
PREÇO DO KM RODADO	
CUSTO DIÁRIO/MENSAL DO TRANSPORTE	

Data: ___/___/2012.

